



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-148/2022

Institui a “Semana da Árvore” a ser celebrada na semana correspondente ao dia 21 de setembro, neste município, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Divinópolis a “Semana da Árvore” a ser comemorada em caráter oficial, anualmente, na semana correspondente do dia 21 de setembro, em conformidade com o Dia Mundial da Árvore.

Art. 2º O Executivo Municipal juntamente com a Secretaria de Educação incentivará, promoverá e realizará campanhas, estudos, palestras e demais atividades em incentivo ao plantio e conservação das árvores com os alunos das Escolas Municipais, conscientizando sobre a importância da preservação e plantio de árvores em nosso Município.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal firmar parcerias com autarquias, órgãos, conselhos, iniciativa privada e outras entidades para realização das atividades dispostas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas para a execução e a consequente aplicabilidade desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Divinópolis, a qual poderá ser suplementada caso haja necessidade.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de abril de 2023.

Vereador Eduardo Print Jr.
Presidente da Câmara

Vereador Zé Braz
1º Secretário